MATRIZ DE RISCO – MR

JUSTIFICATIVA - A **Matriz de Riscos** é uma das exigências mais relevantes da **LF nº 14.133/2021** para contratos de obras e serviços de engenharia. Ela define **quem assume cada risco do contrato**, evitando reequilíbrios indevidos e conflitos durante a execução. A previsão legal encontra-se principalmente:

1. **Art. 22 da LF 14.133/2021** – possibilidade de matriz de alocação de riscos
2. **Art. 103 da LF 14.133/2021** – repartição objetiva de riscos nos contratos administrativos

Tribunais de contas têm reforçado essa exigência. O **Tribunal de Contas da União**, por exemplo, entende que a adequada alocação de riscos aumenta a segurança jurídica e a eficiência das contratações.

A matriz tem por finalidade estabelece a **alocação objetiva de riscos entre Administração e Contratada**, visando garantir previsibilidade, equilíbrio econômico-financeiro e eficiência na execução do objeto.

Nº	RISCO	CATEGORIA	PROB.	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MISTIGAÇÃO	TRATAMENTO
1	Falta de veículos 0 km na entrega	Operacional	Média	Alta	Contratada	Exigência em edital	Substituição imediata
2	Pane mecânica recorrente	Técnico		Alta	Contratada	Manutenção preventiva	Substituição
3	Atraso na entrega de veículos substitutos	Operacional	Média	Alta	Contratada	Cláusula específica	Multas
4	Seguro inadequado	Jurídico	Média	Alta	Contratada	Conferência da apólice	Suspensão
5	Uso indevido por servidores	Gestão	Baixa	Média	Contratante	Regras internas	Penalidades
6	Acidentes	Operacional	Média	Alta	Compartilhado	Treinamento	Acionamento do seguro
7	Aumento do custo de mercado	Financeiro	Média	Média	Contratante	Registro de preços	Ajustes anuais
8	Incompatibilidade do veículo com a demanda	Técnico	Média	Média	Contratante	Planejamento adequado	Substituição

3. **Diretrizes para Gerenciamento de Riscos** - Durante a execução deverão ser observados:

 1. monitoramento contínuo dos riscos;
 2. comunicação imediata de eventos críticos;
 3. atualização da matriz quando necessário;
 4. atuação conjunta da fiscalização e da contratada.

4. **Fundamento Legal** - A matriz de riscos está fundamentada nos seguintes dispositivos:

 1. **Art. 22 da LF nº 14.133/2021;**
 2. **Art. 103 da LF nº 14.133/2021** – repartição objetiva de riscos;
 3. **Art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988** – princípio da eficiência.

5. **Base Jurisprudencial:** O **Tribunal de Contas da União** tem reforçado a necessidade de planejamento e gestão de riscos em contratos públicos:

 5.1. TCU – Acórdão 1.977/2013 – Plenário:

 > "A adequada identificação e alocação de riscos em contratos administrativos constitui instrumento essencial para garantir eficiência e segurança jurídica na execução contratual."

6. **Efeitos da Matriz de Riscos no Contrato Administrativo** - A matriz produz os seguintes efeitos jurídicos:

 1. evita pedidos indevidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
 2. define previamente responsabilidades;
 3. reduz judicialização de contratos;
 4. melhora a comprrensão por parte dos controles.

UNIDADE DE ESTUDO RISCOS E MITIGAÇÕES EM 21 DE AGOSTO DE 2026

Maria Emanuelle dos Santos Rodrigues

MARIA EMANUELLE DOS SANTOS
RODRIGUESRESPONSÁVEL/ELABORAÇÃO